



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2011**

**EMENTA:** *Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2012.1 - Transferência Interna ó Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória.*

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de ocupação das vagas ociosas geradas pelos processos de evasão e retenção;
- O interesse de oportunizar aos estudantes da UFPE a mudança de turno, de curso e de *campus*, permitindo maior compatibilização da vida acadêmica com compromissos profissionais anteriormente não previstos, gerando maior motivação para os estudos e maior possibilidade de realização profissional futura;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1º** O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna (IEV-TI) será voltado para as transferências internas de turnos, de cursos e de *campus* de estudantes já vinculados à UFPE.

**§ 1º** O Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna trata apenas de cursos presenciais de graduação na modalidade bacharelado ou licenciatura.

**§ 2º** Somente poderão participar do Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna aqueles que, no seu último ingresso na UFPE, em curso de graduação, bacharelado ou licenciatura, modo presencial, ingressaram através de exame seletivo vestibular.

**Art. 2º** O quantitativo de vagas a ser oferecido para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna será disponibilizado para as seguintes categorias de candidatos:

- a) Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus* da UFPE;
- b) Transferência interna entre cursos de uma mesma área de conhecimento e de mesmo *campus*;
- c) Transferência interna entre cursos de uma mesma área de conhecimento e de *campi* diferentes;
- d) Caso Especial 1: Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus* e de conhecimentos correlatos;
- e) Caso Especial 2: Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes e de conhecimentos correlatos.

**Parágrafo único** A prioridade de ocupação das vagas disponíveis obedecerá à seguinte ordem:

- 01) Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus*;
- 02) Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*;
- 03) Transferência interna entre cursos de campi diferentes;
- 04) Caso Especial 1;
- 05) Caso Especial 2.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** As categorias de candidatos para o Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna são:

- I.** Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus*: estudante que, no seu último ingresso na UFPE, foi admitido por vestibular em curso de graduação presencial e pretenda transferência para outro turno do mesmo curso e *campus*, desde que tenha integralizado com aproveitamento no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios pertencentes ao perfil curricular do curso ao qual está vinculado, contabilizando as cargas horárias de todos os componentes curriculares dispensados por aproveitamento de estudos, excetuado o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia e atividades curriculares semelhantes.
- II.** Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*: estudante que no seu último ingresso na UFPE, foi admitido por vestibular em curso de graduação presencial em um determinado *campus* e pretenda transferência para outro curso da mesma área de conhecimento do curso de origem e do mesmo *campus* a que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as condições a seguir:
  - a)** tiver completado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios do perfil curricular do curso ao qual está vinculado, contabilizando as cargas horárias de todos os componentes curriculares dispensados por aproveitamento de estudos, excetuando o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia e atividades curriculares semelhantes;
  - b)** tiver registrado em seu histórico escolar, com aproveitamento acadêmico, a carga horária referente a um grupo de componentes curriculares estipulado pelo colegiado e/ou coordenação do curso ou da área para o qual deseja ser transferido.
- III.** Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em um determinado *campus* e pretenda transferência interna para o mesmo curso ou para outro curso da mesma área de conhecimento do curso de origem em outro *campus* da UFPE, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas a e b do inciso II deste artigo.
- IV.** Caso especial 1 - Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus* e de conhecimentos correlatos: estudante que, no seu último ingresso na UFPE, foi admitido por vestibular em curso de graduação presencial em um determinado *campus* e pretenda transferência para outro curso considerado de conhecimentos correlatos com a área de conhecimento do curso de origem e do mesmo *campus* a que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas ãã e õõ do inciso II deste artigo.

- V. Caso especial 2 - Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes e de conhecimentos correlatos: estudante que, no seu último ingresso na UFPE, foi admitido por vestibular em curso de graduação presencial em um determinado *campus* e pretenda transferência para outro curso considerado de conhecimentos correlatos com a área de conhecimento do curso de origem e de outro *campus* da UFPE, diferente daquele ao qual se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas ðãö e ðbö do inciso II deste artigo.

§ 1º Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

**Área I** - Ciências Humanas e Sociais;

**Área II** - Ciências Exatas e Tecnologia;

**Área III** - Ciências Biológicas e Saúde;

**Área IV** - Artes e Comunicação.

§ 2º Será permitida a transferência interna entre cursos de bacharelado e licenciatura desde que pertençam à mesma área de conhecimento ou de conhecimentos correlatos.

**Art. 4º** No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna, todo candidato deverá fazer opção por um único *campus*, curso, habilitação, turno e categoria.

§ 1º Existindo possibilidade, o candidato poderá escolher a ordem de preferência de turno durante o ato de inscrição.

§ 2º As vagas disponíveis para o Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna serão especificadas em Resolução própria.

§ 3º A inscrição no Processo Seletivo Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna será realizado pelo candidato acessando o sistema SIG@ em [www.siga.ufpe.br](http://www.siga.ufpe.br)

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS VAGAS, CASOS ESPECIAIS E GRUPOS DE COMPONENTES CURRICULARES**

**Art. 5º** O quantitativo das vagas a ser oferecido para o Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna será definido, conforme o número de vagas ociosas, por *campus*, curso, habilitação e turno, e aprovado no colegiado e/ou coordenação do curso ou da área.

**Parágrafo único** Caso o colegiado e/ou coordenação do curso ou da área não se pronuncie a respeito do quantitativo de vagas, será considerado que não há vagas disponíveis para o IEV-TI 2012.1 no referido curso.

**Art. 6º** A lista de cursos considerados de conhecimentos correlatos a um determinado curso serão estipulados pelo colegiado e/ou coordenação do curso ou da área para o qual o candidato deseja ser transferido.

**Parágrafo único** ó Caso o colegiado e/ou coordenação do curso ou da área não se pronuncie a respeito da lista mencionada no *caput* deste artigo, será considerado que, para aquele curso, não existem cursos de conhecimentos correlatos nos casos especiais 1 e 2 mencionados nos incisos ðIVö e ðVö do art. 4o.

**Art. 7º** O grupo de componentes curriculares, mencionado na alínea ðbö do inciso II do art. 4o, deverá ser definido pelo colegiado e/ou coordenação do curso ou da área.

**Parágrafo único** Caso o colegiado e/ou coordenação do curso ou da área não se pronunciarem será considerado que não existem componentes curriculares na lista mencionada na alínea ðbö do inciso II do art. 4o.

**Art. 8º** O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovará, em Resolução, o quantitativo das vagas, conforme o *caput* do art. 6o; a lista de cursos, conforme o art. 7o e o grupo de componentes, conforme o art. 8o.

## CAPÍTULO IV TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

**Art. 9º** Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento), exceto aqueles da categoria Transferência Interna de Turno, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas, composto de uma ou mais provas.

**§ 1º** A nota de cada uma das provas que compõem o teste de habilidades específicas será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

**§ 2º** O resultado do teste de habilidades específicas será indicado pelos conceitos õaptoö ou õinaptoö. Quando õaptoö, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidades específicas, denominada DHE, será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

**§ 3º** O teste de habilidades específicas será realizado conforme descrito a seguir:

**Caso 1** ó Os estudantes vinculados ao Curso de Licenciatura em Música que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar prova específica de Instrumento ou Canto, conforme o programa do Exame Vestibular mais recente. Nesta prova os candidatos considerados aptos receberão uma nota (DHE). Não é necessária a prova de solfejo, pois já a fizeram quando ingressaram no curso original.

**Caso 2** - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento ou Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música estão dispensados do teste de habilidades específicas.

**Caso 3** - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento que desejam transferência para o Curso de Música/Canto realizarão uma prova específica de Canto. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

**Caso 4** - Os estudantes do Curso de Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento realizarão uma prova específica de Instrumento. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

**Caso 5** ó Os estudantes de outros cursos da UFPE que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo e teoria musical. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas 2 (duas) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

**Caso 6** ó Os estudantes de outros cursos da UFPE que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo, teoria musical e Instrumento ou Canto. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas 3 (três) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

## CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 10** Os candidatos das diversas categorias do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Interna serão classificados de acordo com as regras descritas a seguir.

**§ 1o** Os candidatos à Transferência Interna, exceto os candidatos aos cursos de Música, serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (õrankingö) utilizado internamente na UFPE.

**§ 2o** Os candidatos aos Cursos de Música serão classificados da seguinte forma:

- a) Aqueles da categoria Transferência Interna de Turno ou que se enquadrem no caso 2, descrito no § 3º do art. 10, serão classificados de acordo com o primeiro parágrafo deste artigo;
- b) Aqueles pertencentes às outras categorias de Transferência Interna, descritas no §3o do art. 10, serão classificados em ordem decrescente da média aritmética da nota DHE, mencionada no §2o do art. 10, e do argumento de classificação (õrankingõ) utilizado internamente na UFPE.

§ 3º Em caso de empate entre candidatos de qualquer das categorias de Transferência Interna, será dada a preferência, na ordem descrita abaixo, ao candidato que:

- a) tenha creditado, com rendimento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem;
- b) tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular para o ingresso na UFPE.

## **CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 11** Será eliminado do IEV-TI 2012.1 o candidato a um dos cursos de Música que recebeu o conceito õinaptoõ no teste de habilidades específicas.

**Art. 12** Será eliminado do IEV-TI 2012.1 o candidato pertencente a qualquer uma das categorias definidas no artigo 3o, exceto aquele da categoria de Transferência Interna de Turno para o mesmo curso em que se encontra vinculado, que não possuir argumento de classificação interno igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média dos argumentos de classificação dos estudantes vinculados ao curso e *campus* para o qual pretenda ser transferido.

## **CAPÍTULO VII DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 13** A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibularõ Transferência Interna obedecerá à ordem de classificação descrita no Capítulo V e a prioridade descrita no §1º do art. 2o, sendo realizada de acordo com a escolha do *campus*, curso, habilitação e, caso exista, a preferência por turno definida por cada candidato no ato da inscrição.

§ 1º A **prioridade** de ocupação das vagas será ocorrerá conforme determinado no art. :

§ 2º A **transferência** aceita será efetivada pela atualização do registro escolar do estudante no sistema SIG@, momento em que o mesmo passa a ser vinculado ao novo *campus*, curso, turno e habilitação para o qual obteve classificação.

**Art. 14** Será denominado CLASSIFICADO aquele candidato que, além de ser aprovado no exame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis.

**Art. 15** Será denominado APROVADO aquele candidato que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação definidos na presente Resolução.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que se inscreverem dentro do prazo estabelecido em Edital divulgado na página eletrônica [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

**Parágrafo único-** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para seleção contidas nesta Resolução e no Edital do IEV-TI 2012.1.

**Art. 17** Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Interna deverão realizar a solicitação de matrícula em componentes curriculares dentro do prazo definido no Calendário Acadêmico 2012.

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico do CCEPE da UFPE.

**Art. 19** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 11/2010 do CCEPE e demais disposições em contrário.

**APROVADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011 PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, AD REFERENDUM DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE.**

**HOMOLOGADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

*Presidente:*

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**

*- Reitor-*